



**EDITAL Nº. 007/2026 - UNEMAT/PRAE –SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a **Abertura do Processo Seletivo para a Concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia** a estudantes dos **Cursos de Graduação**, e estabelece, conforme Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

**EM CASO DE DÚVIDAS PROCURE O CENTRO DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS (CAEST) DE SEU CÂMPUS**

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação Presencial ou EaD, na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica. Está estabelecido no valor de **R\$300,00 (Trezentos reais)** e será concedido ao estudante aprovado no processo seletivo.

1.2 O AUXÍLIO MORADIA tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia do estudante matriculado em componentes curriculares em **Cursos Presenciais** na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica. Está estabelecido no valor de **R\$400,00 (Quatrocentos reais)** e será concedido ao estudante aprovado no processo seletivo.

1.2.1 Não poderão pleitear o Auxílio Moradia os estudantes da Educação a Distância - EaD e os estudantes dos cursos da modalidade parceladas, que tenham etapa presencial em



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



janeiro e julho.

1.3 Todas as informações referentes a este Edital e ANEXOS poderão ser obtidas no site da PRAE em Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>).

1.4 Este Edital terá seu prazo de vigência a partir da data de publicação **até dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado pela PRAE.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

2.1 O número total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, ofertados para o período letivo de 2026/2 será de **500 (quinhentos)** auxílios, sendo **250 (duzentos e cinquenta)** Auxílios Alimentação e **250 (duzentos e cinquenta)** Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes matriculados dos Câmpus Universitários e Educação a Distância, em conformidade com o que estabelece o subitem 1.2.1.

2.2 A distribuição dos Auxílios aos estudantes das Unidades Administrativas da Unemat será realizada conforme tabela a seguir:

Nº	Câmpus Universitários e Educação a Distância	Auxílios		Total de Auxílios
		Alimentação	Moradia	
1	Alta Floresta	14	15	29
2	Alta Araguaia	12	12	24
3	Barra do Bugres	21	21	42
4	Cáceres	55	60	115
5	Colíder	4	4	8
6	Diamantino	15	20	35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



7	Juara	8	8	16
8	Médio Araguaia – Luciara	7	7	14
9	Nova Mutum	10	10	20
10	Nova Xavantina	12	12	24
11	Pontes e Lacerda	13	13	26
12	Sinop	35	35	70
13	Tangará da Serra	31	33	64
14	Educação a Distância (EaD)	13	-	13
Total		250	250	500

2.3 Na hipótese de insuficiência de estudantes classificados neste edital, em determinada Unidade Administrativa, os auxílios alimentação e moradia remanescentes serão remanejados, respeitando a sua natureza.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas durante o período definido por meio do **CRONOGRAMA**, e deverão ser feitas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>), no Portal do Discente.

3.2 Para inscrição, o estudante deverá acessar seu perfil discente no SIGAA > aba Bolsas, abrir o item solicitação de bolsas, abrir solicitação de bolsa auxílio, selecionar o link 2026/2, edital 007/2026 e tipo de auxílio (alimentação e/ou moradia). Por fim, responder o questionário socioeconômico.

3.3 Para inscrição, o estudante deverá responder o questionário socioeconômico e confirmar a inscrição.



3.3.1 O estudante poderá, caso necessário, alterar as respostas ao questionário, acessando o portal do discente no SIGAA, desde que, dentro do período de inscrição.

3.3.2 Para alterar o questionário socioeconômico o estudante deverá seguir os passos: acessar o SIGAA → Portal do Discente → aba Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio → Alterar Respostas.

3.4 Nesta etapa, não será necessário enviar nenhum documento comprobatório.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1 São critérios para a concessão dos Auxílios:

I. Para o **Auxílio Alimentação**, o estudante deverá estar matriculado em Cursos de Graduação Presencial ou EaD da UNEMAT.

II. Para o **Auxílio Moradia**, o estudante deverá estar matriculado em Cursos de Graduação Presencial da UNEMAT.

III. Possuir renda familiar bruta mensal, por pessoa (per capita) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (R\$2.431.50) até a publicação do edital.

IV. Não possuir vínculo empregatício (**vínculo com trabalho formal e que recebam salários mensais**) ou ser proprietário de empresa com CNPJ ativo.

V. Ter o domicílio familiar de origem ou do responsável, situado em município diferente daquele do câmpus no qual está matriculado, ou em área rural, no mesmo município do câmpus, não atendida por transporte coletivo público; ou (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).

VI. Não residir na mesma moradia dos pais ou responsáveis, ainda que no mesmo município, desde que comprove despesas relacionadas no município do câmpus onde está matriculado (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



VII. Ser emancipado comprovando essa situação com documento expedido por cartório ou certidão de casamento. Neste caso, ainda que candidato more no mesmo município dos pais e, comprove despesas relacionadas à moradia no município do câmpus onde está matriculado, ele **poderá** solicitar o auxílio moradia. **(Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia).**

VIII. Não residir em moradia estudantil subsidiada por órgãos públicos (casa de apoio ao estudante, albergue, entre outros) **(Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia).**

IX. Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

4.2 Os estudantes poderão pleitear ao mesmo tempo as duas modalidades de Auxílios - Alimentação e Moradia - previstas neste Edital.

4.2.1 Em caso do candidato possuir bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT em qualquer modalidade (ensino, pesquisa e extensão), ou por outras instituições que possuam convênio com a UNEMAT, deverá optar por apenas um dos auxílios em caso de aprovação em ambos.

4.3 Os estudantes já contemplados pelos auxílios alimentação e moradia destinados aos estudantes indígenas aldeados não poderão concorrer a este edital.

4.4 Não poderá pleitear a concessão dos Auxílios - Alimentação e Moradia - o estudante que se encontre nas seguintes situações:

I. Estudantes que possuem **Bolsa Estágio** (Estágio remunerado) oferecido pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas durante a vigência deste edital.

II. Estudantes de **cursos que ofertam alimentação e/ou alojamento** no período de realização das aulas presenciais.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção para a concessão dos auxílios ocorrerá em **três etapas** distintas,



de caráter classificatório e/ou eliminatório:

5.2. PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO): Preenchimento do Questionário Socioeconômico.

5.2.1 O Questionário Socioeconômico consiste em uma série de perguntas abertas e fechadas, de caráter classificatório e eliminatório que deverá ser respondido **exclusivamente** por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA no Portal do Discente.

5.2.2. O resultado da primeira etapa é gerado automaticamente pelo Sistema de Assistência Estudantil (SAE), de acordo com as respostas fornecidas pelos estudantes no questionário socioeconômico, contendo as seguintes situações:

I. CLASSIFICADO: estudante classificado conforme item 5.2.3, para a 2ª etapa (análise documental);

II. DESCLASSIFICADO: estudante que não se enquadra nos critérios de concessão conforme respostas fornecidas no questionário socioeconômico;

III. CADASTRO DE RESERVA: estudante fora do número de vagas ofertadas, apto a ser convocado para a 2ª etapa (análise documental) em caso de vagas ociosas em 2ª chamada do processo seletivo.

Parágrafo único: do resultado da PRIMEIRA ETAPA **não** caberá Recurso.

5.2.3. A classificação ocorrerá por ordem decrescente, e o número de estudantes convocados para a etapa seguinte corresponderá ao total de Auxílios (Alimentação ou Moradia) disponíveis para os Câmpus Universitários e Educação a Distância – EaD, acrescido de 100% (cem por cento), ou seja, se para um determinado câmpus forem ofertadas 10 vagas, serão classificados para a próxima etapa os 20 primeiros candidatos.

5.2.4 O percentual de estudantes convocados na segunda chamada poderá ultrapassar o limite estabelecido no item 5.2.3 conforme demanda e justificativa da Comissão



Organizadora Local à PRAE.

5.2.5 O resultado da primeira etapa, será publicado na página da PRAE (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma.

5.3. SEGUNDA ETAPA (ANÁLISE DOCUMENTAL): envio da documentação comprobatória.

5.3.1 Esta etapa consistirá na análise dos documentos comprobatórios comuns e obrigatórios enviados (subitem 5.3.2.), bem como os específicos listados no checklist do Questionário Socioeconômico, que deverão ser anexados no SIGAA > Portal discente > aba bolsas > Solicitação de bolsas > Acompanhar solicitação de bolsa auxílio, nas datas estabelecidas no cronograma.

5.3.2 São documentos **comuns e obrigatórios a todos** os candidatos à concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia:

I. Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um **documento oficial de identificação pessoal com foto** do candidato (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Nacional ou documento equivalente);

II. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal.

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

III. Histórico Escolar da UNEMAT do **semestre vigente**, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>).

IV. Histórico do ensino médio.

V. Comprovação de Renda Familiar, devidamente assinada (ANEXO I COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR), e os documentos de **TODOS** os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração, conforme descritos nas orientações do ANEXO I.



(ATENÇÃO! PROCURE O CAEST DE SEU CÂMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS).

O ANEXO I ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL E NA PÁGINA DA PRAE (<https://unemat.br/site/ba>).

Parágrafo Único – Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se:

Grupo familiar: é o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência que o(a) candidato(a) **e/ou** que, mesmo residindo em domicílios distintos, **contribuem financeiramente para a sua manutenção**. São incluídos no grupo familiar aqueles com os seguintes vínculos de parentesco com o(a) candidato(a): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), entre outros que comprovadamente mantenham vínculo de **dependência econômica com o(a) estudante**.

VI. Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), quando houver membros do grupo familiar que declarem.

Parágrafo único: Em caso de pessoa **não declarante de IRPF**, é **obrigatório** apresentar **comprovação de isenção**. Para elaboração da isenção da declaração de IRPF, acesse o link a seguir: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

VII. Cópia de um **comprovante de residência em nome do estudante** (Contas de água, energia elétrica do último mês) e/ou Declaração de Residência (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) acompanhado do comprovante de despesas com moradia, recibos, contratos ou boletos.

ATENÇÃO! PROCURE O CAEST DE SEU CÂMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS.

O ANEXO II ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL E NA PÁGINA DA PRAE.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



VIII. Cópia de comprovante de residência em nome dos **pais ou responsáveis legais** (pai, mãe, padrasto, madrastra, avós, entre outros), demonstrando que residem em endereços distintos, podendo ser no mesmo município ou em municípios diferentes. O comprovante deve ser conta de água ou de energia elétrica referente ao último mês. **(Apenas para os candidatos ao Auxílio Moradia).**

IX. Declaração de situação laboral do candidato (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRABALHO)

ATENÇÃO! PROCURE O CAEST DE SEU CÂMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS.

O ANEXO III ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTES EDITAL E NA PÁGINA DA PRAE
(<https://unemat.br/site/ba>).

X. Extratos de **TODAS** as modalidades de contas bancárias do candidato dos **últimos 3 meses** (a contar da data de publicação deste edital).

XI. Comprovante de conta corrente em nome do estudante.

§ 1º Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 08 (oito) dígitos, mais 01 (um) dígito verificador.

§2º O estudante aprovado nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia, caso não possua o comprovante de titularidade de conta corrente, terá o prazo de **até 7 (sete) dias**, contado a partir da data da divulgação do resultado final, para enviá-lo ao e-mail institucional da Comissão Local do seu câmpus. (ANEXO IV - E-MAILS INSTITUCIONAIS)

5.3.3 Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados no subitem anterior, **outros poderão ser solicitados ao estudante**, entre os quais são:

I. Laudo Médico (se PcD ou portador de doença crônica)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



- II. Certidão de casamento ou declaração de união estável (se casado ou em União Estável)
- III. Certidão de nascimento (se possuir filhos dependentes ainda sem documentos pessoais).
- IV. Comprovante de beneficiário de Programa Social (se faz parte de algum programa social).

5.3.4 A Comissão Local fará a conferência e análise da documentação enviada e sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante, no questionário socioeconômico.

5.3.5 O resultado da SEGUNDA ETAPA da seleção será publicado pela PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, contendo as seguintes situações:

- I. CLASSIFICADO:** estudante que convocado para a Entrevista (TERCEIRA ETAPA);
- II. DESCLASSIFICADO:** estudante que descumpriu e/ou não atendeu aos critérios estabelecidos para a segunda etapa.

5.3.6. Estará **DESCLASSIFICADO** do processo de seleção, na **SEGUNDA ETAPA**, o estudante que:

- I.** Não apresentar **NENHUM** dos documentos comprobatórios das informações constantes no Questionário Socioeconômico, preenchido na Primeira Etapa.
- II.** Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital ou fora do prazo.
- III.** Enviar os documentos comprobatórios relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3 **em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis, e/ou dissonantes** das respostas do questionário socioeconômico.
- IV.** Possuir renda familiar bruta mensal, por pessoa da família (per capita) ACIMA de 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (R\$2.431.50) até a publicação do edital.



V. Possuir vínculo empregatício.

VI. Não apresentar documento complementar solicitado pela Comissão Organizadora Local e/ou Banca de Seleção.

5.4. TERCEIRA ETAPA (ENTREVISTA):

5.4.1. A Banca de Seleção, analisará as informações fornecidas pelo candidato, e a sua conformidade com os documentos encaminhados, a fim de esclarecer pontos controversos e/ou obscuros.

5.4.2. A entrevista será realizada individualmente, com duração de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) minutos e terá caráter eliminatório.

5.4.3. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial (preferencialmente) ou por videoconferência, conforme organização de cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

5.4.4. O estudante que, por **problemas de conexão, e/ou cumprimento de atividades curriculares, e/ou por enfermidade manifesta**, não conseguir acessar a **sala de videoconferência**, na data e horário estipulados pela Unidade Administrativa, poderá pleitear uma nova oportunidade, desde que solicite junto a comissão local de seu câmpus, através do e-mail, em até **1 (um) dia útil**, apresentando, “print screen” da tela (captura da tela) do computador ou do smartphone, para comprovar a falha de conexão, ou declaração assinada pelo professor de que estava em aula ou apresente o atestado médico.

5.4.5. O estudante que, por razões de **cumprimento de atividades curriculares e/ou enfermidade manifesta**, não puder comparecer à **entrevista presencial**, poderá pleitear uma nova oportunidade, desde que solicite junto a comissão local de seu câmpus, através do e-mail, em até 1 (um) dia útil, apresentando, declaração assinada pelo professor de que estava em aula, ou atestado médico.

5.4.6. O **RESULTADO FINAL** da seleção será publicado no portal da Unemat, página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



estabelecida no cronograma, contendo as seguintes situações:

I. APROVADO: Estudante que se enquadra dentro do número de auxílios ofertados (Item 2.2).

II. CLASSIFICADO: Estudante fora do número de auxílios ofertados, apto a ser convocado, em caso de vagas remanescentes, em novas convocações, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

III. DESCLASSIFICADO: Estudante que descumpriu e/ou não atendeu aos critérios estabelecidos no Edital.

5.4.7. Estará **DESCLASSIFICADO** do processo de seleção, na **TERCEIRA ETAPA**, o estudante que:

I. Não participar da entrevista na data e no horário definidos para a sua realização.

II. Apresentou inconsistências em relação ao questionário socioeconômico preenchido e os documentos comprobatórios apresentados durante a entrevista.

6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

6.1 O processo de seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia será executado pelas **instâncias deliberativas**, constituídas nos seguintes termos:

I. COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL, constituída pelos servidores vinculados à PRAE, designados por portaria.

II. COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL: constituída por 03 (três) ou mais servidores das Unidades Regionalizadas, designados por portaria.

III. BANCA DE SELEÇÃO: constituída por três membros designados pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA, ou pela Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, ou pela Comissão Organizadora Local, por Ato de Designação, podendo ser composta



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



da seguinte forma:

§1º 02 (dois) docentes, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) discente, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

§2º 02 (dois) Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES), sendo 01 (um) deles o presidente, e mais e 01 (um) discente, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

§3º 01 (um) docente, 01 (um) Profissional Técnico da Educação Superior (PTES), podendo qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) discente, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

6.2 Deverão ser constituídas, pelos câmpus, a Comissão Organizadora Local e pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD, quantas Bancas de Seleção forem necessárias, para atender a demanda de estudantes inscritos no processo de seleção.

6.3 As Unidades Administrativas, que dispuserem de profissional Assistente Social, vinculado a uma estrutura organizacional do Estado, poderá juntamente com um professor ou um Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) da UNEMAT e com a representação estudantil, compor a Banca de Seleção.

6.4 Será de competência das Instâncias Deliberativas:

I. Comissão Organizadora Central:

- a)** Gerenciar o Sistema de Assistência Estudantil (SAE);
- b)** Elaboração e publicação dos editais;
- c)** Análise dos recursos (em parceria com as Comissões Organizadoras Locais) e casos omissos.

II. Comissão Organizadora Local:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



a) analisar a documentação apresentada pelos estudantes, verificando se estão em conformidade com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, na **Segunda Etapa** do processo seletivo.

b) Receber e responder às solicitações de nova oportunidade referente a Terceira Etapa, dentro dos prazos constantes neste Edital.

III. Banca de Seleção: entrevistar os estudantes classificados para a Terceira Etapa.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra o resultado da SEGUNDA ETAPA (análise documental) do processo seletivo.

7.1.1 Após a divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa (análise documental), o candidato poderá recorrer do resultado conforme cronograma (item 11).

7.1.2. O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o ANEXO VI (<https://unemat.br/site/ba>) deste Edital, expondo os fundamentos do pedido de **reexame** e deverá encaminhar, para o email: auxilios.prae@unemat.br, conforme data estabelecida pelo cronograma.

7.1.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital e/ou que não atendeu aos critérios estabelecidos neste edital.

7.1.4. Caberá à **Comissão Organizadora Central** a análise dos recursos.

7.1.5. Não serão aceitos anexação de novos documentos na fase de recursos.

7.1.6. O resultado do recurso será irrecorrível, e seu resultado será publicado na página da PRAE (<https://unemat.br/site/ba>), conforme cronograma (item 11).

8. DO RESULTADO FINAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



8.1. A Homologação do RESULTADO FINAL do Processo de Seleção será publicada no portal da Unemat, na página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, considerando a ordem decrescente de classificação dos estudantes, contendo as possíveis situações: **“APROVADO”, “CLASSIFICADO” ou “DESCCLASSIFICADO”**.

8.2. Os estudantes **CLASSIFICADOS** poderão ser convocados nos seguintes casos:

I. Desistência.

II. Auxílios remanescentes.

8.3. A convocação para o recebimento dos auxílios disponíveis, nos casos de vacância e de auxílios remanescentes, obedecerá a ordem de classificação publicada no Edital do Resultado Final.

8.4. Os estudantes **aprovados** deverão entregar os documentos relacionados abaixo devidamente assinados, no Centro de Assuntos Estudantis (Caest) ou Polo de Apoio Presencial/Diretoria de Educação à Distância (DEAD) em data estabelecida no cronograma.

I. Termo de Compromisso.

II. Recibo.

8.5. Será considerado **DESISTENTE** e, **perderá o direito ao auxílio**, o estudante convocado que não entregar o Recibo, e o Termo de Compromisso, no período determinado no cronograma.

9. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA

9.1 É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Alimentação e/ou o Auxílio Moradia entregar o Recibo, **mensalmente**, respeitando, o prazo estabelecido, no CAEST ou nos Polos de Apoio Presencial/Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



depende de qual Unidade Administrativa esteja vinculado.

9.2 Justifica-se o atraso na entrega ou na assinatura do Recibo, mediante a apresentação de documento comprobatório válido, nos seguintes casos:

- I. Enfermidade manifesta, acompanhamento e/ou atendimento de saúde;
- II. Participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos, representando a Instituição;
- III. Cumprimento de atividades curriculares em localidade distinta do seu Campus Universitário, ou Núcleo Pedagógico, ou Polo de Apoio Presencial.

9.2.1 As justificativas não contempladas no subitem 9.2. deste edital deverão ser escritas e entregues no CAEST ou Polo de Apoio Presencial/ DEAD, a qual esteja vinculado, para conferência, análise e emissão de parecer.

9.3 Em caso de desistência voluntária, o estudante deverá encaminhar o **Termo de Desistência** (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA <https://unemat.br/site/ba>) ao CAEST, Núcleos Pedagógicos, ou Polo de Apoio Presencial/Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a depender de qual Unidade Regionalizada esteja vinculado.

9.4 O estudante deverá **obrigatoriamente** entregar o **Termo de Desistência** (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA <https://unemat.br/site/ba>) nas seguintes situações:

- I. Quando passar a receber bolsa remunerada em qualquer modalidade (ensino, pesquisa e extensão) e já estiver recebendo, de forma cumulativa, os Auxílios Alimentação e Moradia, caso em que deverá optar por apenas **UM** dos auxílios.
- II. Quando passar a receber renda decorrente de estágio remunerado.
- III. Quando iniciar atividade profissional com vínculo empregatício.
- IV. Quando houver qualquer outra alteração em sua situação socioeconômica ou de seu grupo familiar que resulte em renda bruta mensal per capita **superior** a 1,5 (um e meio)



salário mínimo.

9.5 O estudante contemplado com os Auxílios **deverá informar** ao CAEST/Polo de Apoio Presencial/DEAD sobre o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, e quaisquer outras alterações em sua atividade acadêmica, bem como sobre mudança de endereço residencial, contato telefônico, ou qualquer outra informação que impossibilite o contato.

9.5.1 Em caso de trancamento de matrícula, e/ou desistência do curso, o estudante beneficiado deverá solicitar o cancelamento do auxílio (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA <https://unemat.br/site/ba>).

9.6 O estudante contemplado com os auxílios, para o qual foi detectado alguma irregularidade, deverá restituir à instituição, os valores recebidos irregularmente.

9.6.1 Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que anotará, na ficha do estudante, a inadimplência, e emitirá a declaração negativa para efeito de protesto.

10. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA

10.1 A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), nas seguintes hipóteses:

- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- II. Se houver reprovação por **insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos componentes curriculares matriculados** no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- III. Se houver aproveitamento **inferior a 50%** dos componentes curriculares matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



IV. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio;

V. Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do questionário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação;

VI. Se **não entregar o Recibo** por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

10.2 O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA <https://unemat.br/site/ba>)

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/07/2026	Auxílio Alimentação e Moradia
Inscrição on-line (1ª etapa): preenchimento do formulário socioeconômico	14/07/2026 a 14/08/2026	SIGAA > Portal do Discente (https://sigaa.unemat.br/sigaa/verTelaLogin.do)
Processamento das Inscrições	17/08/2026	Comissão Organizadora Central
Publicação do Resultado da 1ª etapa	17/08/2026	Auxílio Alimentação e Moradia
Submissão dos documentos comprobatórios no SIGAA (2ª etapa)	18/08/2026 a 21/08/2026	SIGAA > Portal do Discente (https://sigaa.unemat.br/sigaa/verTelaLogin.do)
Análise da documentação (2ª etapa)	24/08/2026 a 27/08/2026	Comissão Organizadora Local
Processamento dos dados da análise da documentação	28/08/2026	Comissão Organizadora Central
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	31/08/2026	Auxílio Alimentação e Moradia
Interposição do Recurso	01/09/2026	auxilios.prae@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Resultado da interposição do recurso	02/09/2026	Comissão Organizadora Central
Convocação dos candidatos classificados para participar da entrevista (3ª etapa)	03/09/2026	Auxílio Alimentação e Moradia
Entrevista (3ª etapa)	04/09/2026 a 09/09/2026	Banca de Seleção
Processamento dos dados da Entrevista	10/09/2026	Comissão Organizadora Central
Publicação do Resultado Final (1ª Chamada)	11/09/2026	Auxílio Alimentação e Moradia
Convocação dos Aprovados para assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Recibo	14/09/2026 e 15/09/2026	https://unemat.br/site/ba/aux%C3%ADlio-alimenta%C3%A7%C3%A3o-e-moradia
Início da concessão dos auxílios	Setembro/2026	
Término da concessão dos auxílios	Dezembro/2026	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade **exclusiva** do estudante a obtenção de **todas** as informações referentes ao processo de seleção: entrega de documentos, resultados, prorrogações de prazo, convocações, etc.

12.2 O estudante, ao efetuar a solicitação do(s) Auxílio(s), **declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares**, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época, ou pretexto.

12.3 A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local, poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante beneficiado, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



12.4 A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos, inveracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação, ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará no **cancelamento do(s) Auxílio(s)**, ficando o estudante, inclusive, **sujeito à abertura de processo disciplinar**, de acordo com a norma universitária vigente, além da devolução dos valores, referente aos pagamentos recebidos indevidamente.

12.5 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.6 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no portal da Unemat, na página da PRAE > bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>).

12.7 Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, podendo haver retificação por meio de editais complementares.

Cáceres-MT, 13 de julho de 2026.

Profa. Dra. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva
Pró-reitora de Assuntos Estudantis – PRAE
Portaria nº 1273/2023-REITORIA
UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO 1:

Preencha o quadro com os dados de **TODOS** os integrantes do grupo familiar, incluindo o(a) candidato(a):

- **Coluna 3 – Grau de parentesco:** pai, mãe, irmão, avós, companheiro(a); etc.
- **Coluna 4 - Idade:** idade de cada integrante;
- **Coluna 5 – Situação/Ocupação:** assalariado(a), autônomo(a), desempregado(a), estudante, trabalhador rural, aposentado(a), etc.
- **Coluna 6 – Média de renda bruta (3 últimos meses):** somar as rendas referentes aos três meses anteriores ao início das inscrições e dividir por 3.
- **Renda familiar bruta por pessoa (per capita):** somatório da Coluna 6 dividido pelo número total de integrantes do grupo familiar.

QUADRO 1 - Composição do Grupo Familiar e sua Respectiva Renda

Nome do(a) candidato(a):					
CPF:			RG:		
Câmpus/Núcleo Pedagógico:			Curso:		
1. Nº	2. Nome dos Integrantes do Grupo Familiar (incluindo o candidato)	3. Grau de parentesco com o candidato	4. Idade	5. Situação/Ocupação	6. Média da renda (últimos 3 meses) R\$
01		Candidato			
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
SOMA DA RENDA FAMILIAR BRUTA					
RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas em lei e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data _____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Assinatura do(a) declarante

Nome e Assinatura dos pais ou responsável legal

(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

ATENÇÃO!

Somente a página do Quadro 1 deve ser preenchida e enviada
junto aos documentos comprobatórios

Serão aceitos documentos em PDF em um único arquivo.

IMPORTANTE

EM CASO DE DÚVIDAS PROCURE O CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Considera-se **GRUPO FAMILIAR** o conjunto de pessoas que:

- Reside na mesma moradia do(a) candidato(a); e/ou
- Contribuem para a renda do candidato, mesmo que viva em imóveis distintos.

São considerados parentes: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avós, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



São documentos COMUNS e OBRIGATÓRIOS ao Grupo Familiar		
1.	Documento pessoal: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Nacional ou Certidão de nascimento (para menores sem RG).	
2.	Cadastro de Pessoa Física (CPF): cópia ou versão digital	
3.	Documento Civil: certidão de casamento, declaração de união estável ou separação/divórcio (quando aplicável).	
4.	Carteira de Trabalho: versão digital atualizada ou páginas físicas: foto, dados pessoais, último vínculo e próxima página em branco.	
5.	Declaração de Imposto de Renda (maiores de 18 anos): última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) + recibo de entrega. Se estiver isento, declaração de isenção (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view).	
6.	Extratos bancários (candidato e membros): últimos 3 meses anteriores ao início das inscrições. Todas as contas em nome dos integrantes	

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR - CHECK-LIST

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME SITUAÇÃO DE RENDA

Assalariados		
1.	Contracheques (recibo de pagamento) dos três meses anteriores à data de inscrição	
2.	Extrato da Carteira de Trabalho Digital ou física atualizada ou carnê do INSS, se aplicável	
3.	Extrato do FGTS do trabalhador	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Trabalhadores rurais		
1.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) + recibo de entrega	
2.	Declarações fiscais vinculadas a pessoa jurídica	
3.	Notas fiscais de vendas	
4.	Declaração de atividade rural expedida pelo “Meu INSS” (https://www.gov.br/incra/pt-br/composicao/superintendencias-regionais/Autodeclaracao_do_Segurado_Especial_Rural.pdf).	

Aposentados, pensionistas ou em auxílio previdenciário		
1.	Extrato do benefício dos 3 meses anteriores ao mês do início das inscrições	
2.	Caso exerça atividade remunerada apresentar documentação correspondente	

Autônomos, profissionais liberais e informais		
1.	Declarações fiscais da pessoas jurídica	
2.	Guias de recolhimento ao INSS	
3.	ANEXO III - Declaração de Trabalho	

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens		
1.	Contratos, recibos, comprovantes bancários ou depósitos referentes aos 3 meses anteriores ao início das inscrições.	
2.	ANEXO II – Declaração de Residência	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Atividade de Pesca		
1.	Carteira de pescador profissional	
2.	Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal	
3.	Se pescador autônomo (ANEXO III - Declaração de Trabalho e Situação Ocupacional)	

Empresários, sócios e microempresas		
1.	Pró-labore + Guia de Recolhimento do FGTS ou DECORE dos últimos 3 meses anteriores à inscrição	
2.	CNPJ – situação cadastral	
3.	Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) quando aplicável	

Pensão Alimentícia ou auxílio de terceiros		
1.	Sentença judicial com valor definido ou Declaração de recebimento de pensão/auxílio de terceiros	

VALORES QUE NÃO ENTRAM NO CÁLCULO DA RENDA BRUTA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Valores rebidos a título de:	
1.	Auxílios: alimentação, moradia e transporte
2.	Diárias e reembolsos de despesas
3.	Adiantamento e antecipações
4.	Estornos e compensações (ex.: férias e 13º salário retroativos)
5.	Indenizações judiciais, materiais ou morais
6.	Seguros
7	Benefícios de programas sociais, como: Bolsa família e seus remanescentes, programa nacional de inclusão do jovem (Pró-Jovem), auxílios emergenciais por calamidade pública, programas estaduais/ municipais de transferência de renda.

Desempregado		
1.	Declaração de Trabalho e Situação Ocupacional (Anexo III)	

OBSERVAÇÕES FINAIS
• A Comissão poderá solicitar documentos adicionais, se necessário ao processo. • Podem ser emitidas certidões públicas sobre o candidato e seu grupo familiar para fins de conferência administrativa

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

ATENÇÃO	* Os documentos do edital vigente deverão ser organizados e enviados; preferencialmente, em formato Portable Document Format - PDF * Para a comprovação da renda, o preenchimento da informação - situação/ocupação de cada integrante que compõem o Grupo Familiar,
----------------	---



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



	quando houver, enviar a documentação descrita em cada ITEM CORRESPONDENTES AOS DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR.
GRUPO FAMILIAR	Entende-se como o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar e/ou que contribua para a renda do estudante mesmo que more em moradias distintas , salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____,
portador do RG: _____, CPF: _____, residente e
domiciliado (a) na Rua/Av.: _____ nº
_____, Bairro _____, Cidade _____ declaro, para
os devidos fins, minha atual situação residencial, conforme selecionado abaixo:

() **Imóvel alugado:** resido no endereço acima mediante contrato ou acordo de locação, pagando mensalmente o valor de R\$ _____

() **Imóvel cedido:** resido no endereço acima em imóvel sem cobrança de aluguel, cedido por:

Nome: _____

Vínculo com o declarante: _____

() **Imóvel próprio - não quitado.**

() **Imóvel próprio quitado.**

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Local e data

Assinatura do declarante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO E SITUAÇÃO OCUPACIONAL
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____,
portador do RG: _____, CPF: _____ declaro, para
os devidos fins, minha atual situação ocupacional, conforme selecionado abaixo:

☐ **Trabalho com vínculo formal** (Apresentar cópia da carteira de trabalho ATUALIZADA)

☐ **Trabalho informal**, exerço atividade de _____, com
rendimento mensal dos último 3 meses de:

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

☐ **Desempregado(a)**, possuo renda eventual de aproximadamente R\$ _____ por mês.

☐ **Desempregado(a)**, não possuo nenhuma fonte de renda.

☐ **Outra situação:** _____

Também declaro que:

☐ **Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**

☐ **Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Local e data

Assinatura do declarante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____,
sob a Matrícula nº _____, no Câmpus/Núcleo/Polo Pedagógico de _____,
portador(a) do CPF nº. _____,
declaro, para os devidos fins, que **desisto** da concessão do(s) auxílio(s): () Alimentação () Moradia,
obtido por meio do Edital nº _____, a partir da data de ____/____/_____, pelo
motivo de:

() possuir bolsa ensino, pesquisa e extensão

() vínculo empregatício

() conclusão de curso

() Outro motivo (especifique) _____

Estou ciente de que, em face deste termo, a Comissão Organizadora Local irá solicitar à PRAE o preenchimento da vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Local e data

Assinatura do(a) Declarante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO VI
COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Unidades Regionalizadas	Sala da Comissão Organizadora Local	E-mail	Contato (Whatsapp) CAEST
Alta Floresta	Setor de Bolsas e Auxílios Unidade II, Bloco I	auxilios.afl@unemat.br	(66) 3521-0831
Alto Araguaia	Centro de Assuntos Estudantis (CAEST)	auxilios.aia@unemat.br	(66) 3481-1857
Barra do Bugres	Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário - DPPF	auxilios.bbg@unemat.br	(65) 3361-6498
Cáceres	Coordenação do Campus - Bloco Administrativo	auxilios.cac@unemat.br	(65) 3221-0552
Colíder	RH do Campus Universitário	auxilios.col@unemat.br	(66) 99661-0436
Diamantino	Diretoria de Unidade Administrativa - DURA	auxilios.dtn@unemat.br	(65) 99609-8104
Juara	Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA	auxilios.jua@unemat.br	(66) 3556-9606
Médio Araguaia	Núcleo Pedagógico de Vila, Av. Perimetral Leste, n 404, Bairro Bela Vista	auxilios.medioaraguaia@unemat.br	(66) 98128-7528
Nova Mutum	Centro de Assuntos Estudantis (CAEST)	auxilios.nvm@unemat.br	(65) 3371-2107
Nova Xavantina	Centro de Assuntos Estudantis (CAEST)	auxilios.nvx@unemat.br	(66) 3438-5311
Pontes e Lacerda	Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA	auxilios.plc@unemat.br	(65) 3266-8111
Sinop	Centro de Assuntos Estudantis (CAEST) - Sala L4	auxilios.snp@unemat.br	(66) 3511-2171
Tangará da Serra	Centro de Assuntos Estudantis	auxilios.tga@unemat.br	(65) 3311-4908



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



	(CAEST)		
Rondonópolis (Alto Araguaia)	Centro de Assuntos Estudantis (CAEST)	auxilios.rondonopolis@unemat.br	(66) 3481-1857
Educação a Distância - EaD	_____	auxilios.dead@unemat.br	_____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO VII
CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - CAEST
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Unidades Administrativas da Unemat	E-mail (Informações)	Contato (Whatsapp) CAEST
Alta Floresta	caest.afl@unemat.br	(66) 3521-0831
Alto Araguaia	caest.aia@unemat.br	(66) 3481-1857
Barra do Bugres	caest.bbg@unemat.br	(65) 3361-6498
Cáceres	caest.cac@unemat.br	(65) 3221-0552
Colíder	caest.col@unemat.br	(66) 99661-0436
Diamantino	caest.dtn@unemat.br	(65) 99609-8104
Juara	caest.juara@unemat.br	(66) 3556-9606
Nova Mutum	caest.nvm@unemat.br	(65) 3371-2107
Nova Xavantina	caest.nvx@unemat.br	(66) 3438-5311
Pontes e Lacerda	caest.plc@unemat.br	(65) 3266-8111
Sinop	caest.snp@unemat.br	(66) 3511-2171
Tangará da Serra	caest.tga@unemat.br	(65) 3311-4908
Médio Araguaia	caest.med@unemat.br	(66) 98128-7528